



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

04/07/2022

Ofício nº 1199/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
 Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
 Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 28/06/2022

Horas 12:22 Sobnº 2831

Ass. Poliani Lho

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 800/2022- SL/CMC	14.571 de 15/06/2022	nº 051 de 23.05.2022	<u>3.086</u> de 17.06.2022
	Ementa/Referência “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme celebração do Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, e dá outras providências.”			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.011 de 27.06.2022 - p.106
02	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei	Lei nº
	Ofício nº 799/2022- SL/CMC	14.570 de 15/06/2022	nº 050 de 23.05.2022	<u>3.085</u> de 17.06.2022
	Ementa/Referência “Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o fim específico de contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.011 de 27.06.2022 - p.104



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

	<i>serviços especializados de Perícias Médicas, conforme demanda, e dá outras providências.”</i>	
--	--	--

Ofício nº 1199/2022-GP/PMC – fls. 02

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/06 - 17:30	https://meet.google.com/btk-mxug-fnu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovaniel de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06 - 17:30	https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/06 - 17:30	https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blommer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.086, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme celebração do Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Administração, pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1002 – Governança Pública Municipal	
Proj/Atividade:	2.133 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que

dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1002 – Governança Pública Municipal	
Proj/Atividade:	2.018 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-prefeito Municipal

(Decreto de Delegação de Poderes nº 438/2022)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 373 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 21989, de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora, PRICILLA ALVES MORAES, Educadora-Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 359 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.102 de 11 de maio de 2022;

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.086, DE 17 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme celebração do Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Administração, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1002 - Governança Pública Municipal	
Proj/ Atividade:	2.133 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1002 - Governança Pública Municipal	
Proj/ Atividade:	2.018 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Vice-prefeito Municipal
(Decreto de Delegação de Poderes nº 438/2022)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65EF-B799-7CAC-B0BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 23/06/2022 17:48:20 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/65EF-B799-7CAC-B0BB>

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 309 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 436 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 478 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 113.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 172 10.301.1003.1006.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 412 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -110.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -113.000,00

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO N° 41 -2022**

Interessada: Secretaria Municipal Assistência Social

Objeto: Registro de Preço, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESAS VENCEDORAS J BATISTA DA SILVA FUNERARIA CNPJ N° 70.428.396/0001-58 , valor de R\$1.083.976,00 (Hum milhão oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de junho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 07/2022**

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor Zé Felipe, a ser realizado no dia 16 de julho de 2022, na abertura da 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SIC-MATUR.

Empresa: ZÉ FELIPE MUSIC LTDA, CNPJ N.º 26.940.667/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.085, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o fim específico de contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de serviços especializados de Perícias Médicas, conforme demanda, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Termo de Convênio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o fim específico de contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de serviços especializados de Perícias Médicas, conforme demanda.

Art. 2º O convênio a ser celebrado deverá ser instituído com o respectivo Plano de trabalho, e, ainda, descrevendo, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, ou por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-prefeito Municipal

(Decreto de Delegação de Poderes nº 438/2022)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N°. 360 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 484 de 12 de julho de 2021, que designou a Comissão Permanente de Licitação – CPL;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.085, DE 17 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o fim específico de contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de serviços especializados de Perícias Médicas, conforme demanda, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Termo de Convênio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o fim específico de contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de serviços especializados de Perícias Médicas, conforme demanda.

Art. 2º O convênio a ser celebrado deverá ser instituído com o respectivo Plano de trabalho, e, ainda, descrevendo, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, ou por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Vice-prefeito Municipal
(Decreto de Delegação de Poderes nº 438/2022)

